



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA DE SERVIÇOS PARCIAIS E ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA CONSIDERANDO APENAS PARCELAS DE EXTREMA RELEVÂNCIA NO AFASTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA DE SERVIÇOS PARCIAIS E ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA CONSIDERANDO APENAS PARCELAS DE EXTREMA RELEVÂNCIA NO AFASTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES.	SERVIÇO	01

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

2.1. Conforme projeto de engenharia.

**3. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ordens de serviços, em conformidade com a proposta apresentada.

3.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, na forma do Decreto Municipal 1.179 de 06 de janeiro de 2021.

3.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativo serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesa e o (s) proponente (s), que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme discriminado na ordem de serviços emitida pela Unidade Gestora;

4.2. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**





- 5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo nova execução dos serviços eventualmente fora de especificação.

## **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

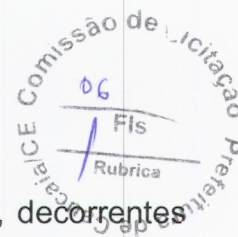
### **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:**

- 6.1. Providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes, se for o caso;
- 6.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;
- 6.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 6.4. Contratar a mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza que direta ou indiretamente venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 6.5. Responder pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 6.7. Informar o CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 6.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;





## Prefeitura de CAUCAIA



- 6.9.** Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 6.10.** Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 6.11.** Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 6.12.** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 6.13.** Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 6.14.** Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 6.15.** Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 6.16.** Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.17.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 6.18.** Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 6.19.** Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e aseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 6.20.** Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA;
- 6.21.** Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 6.22.** Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 6.23.** Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 6.24.** Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- 6.25.** Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970  
CNPJ: 07.616.162/0001-06





nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

**6.26.** Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;

**6.27.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**6.28.** Observar todas as normas ambientais vigentes sobre as atividades, objeto deste Contrato;

**6.29.** As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

**6.30.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

**6.31.** Disponibilizar equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos, bem como fiscalizar a sua utilização;

**6.32.** Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.33.** Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato;

**6.34.** Fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**6.35.** Atender no decorrer do contrato todas as normas e exigências do IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

### **RESPONSABILIDADES GERAIS:**

**6.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, entre outros, decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

**6.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, em relação a habilitação e qualificação exigidas nesse processo.

**6.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.





- 6.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a conclusão da execução dos serviços.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 6.7. Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- 6.8. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- 7.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 7.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 7.4. Determinar à CONTRATADA modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- 7.5. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- 7.6. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 7.7. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;
- 7.8. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.9. Exercer a fiscalização dos serviços juntamente com o Setor de Engenharia Responsável;
- 7.10. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico, no processo administrativo e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.
- 7.11. Indicar os locais em que deverão ser executados os serviços;
- 7.12. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.





**7.13.** Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

**7.14.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência.

**7.15.** Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

8.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II - qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Contudo, a documentação a que trata o inciso II do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

**8.1.1** - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

**8.1.1.1** - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação;

**8.1.2** - Licença de Operação, expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), para execução dos serviços objeto desta Licitação.

## **8.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**8.2.1** - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto.

## **8.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**8.3.1** - Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.





## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, em conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES AO DESTINO FINAL	TON/MÊS
2	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	TON/MÊS
3	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	TON/MÊS
4	FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	EQ./MÊS
5	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS	KM/MÊS
6	LIMPEZA MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA	EQ./MÊS
7	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	KG/MÊS
8	TRATAMENTO DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	KG/MÊS

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada abaixo, observadas as disposições deste termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

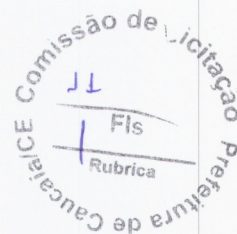
## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE: 26.26.01.15.452.0044.2.219.0000** (manutenção da limpeza pública) - 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).





Prefeitura de  
**CAUCAIA**



**10. GESTOR DO CONTRATO:**

**10.1.** A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

*Sérvio de Alencar Martins*

**SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS**

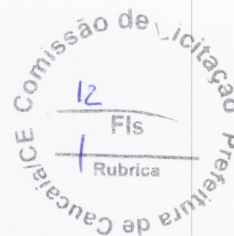
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRANSPORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06





## ANEXO I

### JUSTIFICATIVA

A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação em regime de emergência de serviços parciais e essenciais de limpeza urbana considerando apenas parcelas de extrema relevância no afastamento da situação emergencial no município de Caucaia – CE, nos termos e condições a seguir explicitadas, aplicando-se a hipótese indicada no Artigo 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para garantir a continuidade dos serviços.

“Art. 24, É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Sobre o tema, a doutrina e a jurisprudência dominantes são uníssonas em afirmar que a emergência caracteriza-se pela impossibilidade de efetivação de procedimento licitatório *in concretum*. É o que se infere do ensinamento de Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

“é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit, J. U. Jacoby Fernandes – pag. 304).

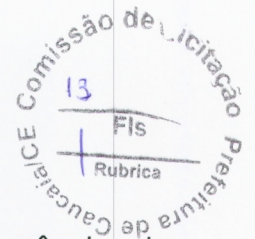
Ainda, vejamos afirmação de Hely Lopes Meirelles:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)





## Prefeitura de **CAUCAIA**



A razão desta contratação emergencial se justifica pela ausência de contratos vigentes e pela urgência do objeto em questão, sob pena de se está prejudicando, a eficiência do atendimento aos munícipes, onde em caráter de extrema necessidade, o município já iniciou as coletas e os transportes dos resíduos sólidos com veículos pertencentes à frota própria, sendo esta considerada mínima e insuficiente para o bom atendimento a população caucaense, ocasionando acúmulo de lixo em meios às ruas, sendo também um caso de saúde pública, conforme registro fotográfico em anexo. Portanto, se faz extremamente necessário o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, que não pode ser paralisado de forma alguma, podendo causar prejuízos imensuráveis ao município, que se encontra em estado de emergência conforme Decreto Municipal n°. 1.179 de 06 de janeiro de 2021.

Pois bem, o fator que leva a Administração Pública municipal recorrer à dispensa de licitação por emergência ocorre totalmente por razões de interesse público, atingindo toda uma comunidade, uma vez que conforme já mencionado, trata-se de contratação essencial para a continuidade dos serviços.

Ainda, referido objeto encontra, também, guarida, no princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se a secretaria ora exposta, fizer à contratação emergencial do serviço supracitado para o atendimento mínimo à população. Consideramos ainda que o gestor não pode se omitir em tomar todas as medidas cabíveis e legais, de modo a garantir os direitos aos cidadãos, restando claramente demonstrada a urgência na solicitação de dispensa, pois trata-se de serviços essenciais e imprescindíveis, visando afastar risco de danos. Não há como permitir uma paralisação dos serviços ora contratados.

Através da presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta e informar que já estão sendo tomadas as providências necessárias para a realização do devido processo administrativo para a contratação dos serviços em pauta. Entretanto, devido à obrigatoriedade das formalidades a serem cumpridas no planejamento anual desses serviços pertinentes a cada modalidade de licitação e existindo a necessidade de ser suprido o presente serviço, nesse ínterim, através da contratação emergencial, enquanto se processa a licitação regularizadora da situação.

Assim sendo, não há dúvida de que, face às circunstâncias fáticas, até que os serviços estejam regularmente homologados por meio de processo licitatório, se faz necessária sua contratação de forma emergencial, por tratar-se de serviços públicos essenciais, sem que ocorram prejuízos à Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia, CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06





**DO ESTADO DE EMERGÊNCIA**

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que rege a atividade estatal, que obriga o Estado pela não paralisação dos serviços prestados pelo município, sobretudo os de natureza continuada que não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que os contratos de fornecimento de combustíveis não foram aditivados pela gestão anterior, muito embora houvesse recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Relatório de inspeção n. ° 00007/2020 – Processo n. ° 52606/2020-2) e solicitação da equipe de transição do Prefeito eleito;

CONSIDERANDO a ausência de contratos com fornecedores de combustíveis e derivados do petróleo para abastecimento da frota de máquinas e veículos das diversas unidades administrativas do Município de Caucaia, em razão de terem se expirado em 31 dezembro de 2020;

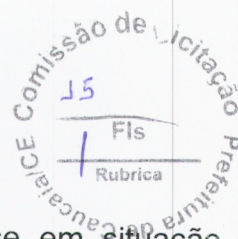
CONSIDERANDO o relatório fotográfico Anexo I do presente Decreto, que consubstancia e contextualiza a presente emergência em saúde pública, realizado em 30 de dezembro de 2020, através do qual fica demonstrada a decorrente de deficiências intransponíveis na coleta de resíduos sólidos em todo o Município de Caucaia, impactando de sobremaneira a atual gestão;

CONSIDERANDO que a coleta de resíduos sólidos no município de Caucaia vinha sendo realizada por execução direta mediante a contratação de mão de obra e empresas de locação de veículos;

CONSIDERANDO que o referido modelo se mostrou ineficiente, sendo objeto de Ação Civil Pública (Processo n. ° 0040031-61.2019.8.06.0064) movida pelo Ministério Público do Estado do Ceará objetivando a realização de licitação para contratação de Serviço de Limpeza Pública;

CONSIDERANDO que conforme o Relatório de inspeção n. ° 00007/2020 – Processo n. ° 52606/2020-2 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, os contratos celebrados com diversas empresas, para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar tiveram sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2020 e os processos licitatórios iniciados na gestão anterior, em sua maioria, ainda se encontram em fase de cotação de preços;





CONSIDERANDO que o município de Caucaia encontra-se em situação emergência em saúde pública em razão da pandemia de COVID-19, conforme Decreto Municipal n.º 1.097 de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a ausência de contratos com fornecedores de bens e prestadores de serviços de caráter essencial ao regular funcionamento de diversos setores primário e secundário de atendimento à população e concreto funcionamento da máquina administrativa, em razão de terem se expirado em 31 dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a não realização de novos processos licitatórios, em dezembro de 2020, que ensejasse à nova administração o fornecimento desses bens e a prestação dos serviços mencionados;

CONSIDERANDO que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, dos arts. 24 e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993, e ainda, a Instrução Normativa n.º 005/97, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, mantida em vigor pelo TCE/CE;

CONSIDERANDO o compromisso do Prefeito Municipal de zelar pelo interesse público, pela saúde pública e bem estar da população Caucaense;

RESTOU normatizado, via Decreto Municipal n.º 1.179 de 06 de janeiro de 2021, o estado de EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA DERIVADA DA URGENTE NECESSIDADE DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

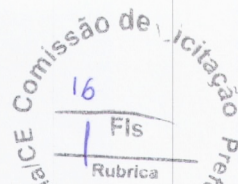
É importante ressaltar ainda que tal emergência é resultante do descaso da gestão anterior, o que configura a Chamada Emergência Fabricada, fato esse facilmente comprovado, tendo em vista que a gestão anterior de forma negligente não observou obrigações e princípios basilares da Administração Pública, dentre eles o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos e o da Supremacia do Interesse Público.

Atitudes dessa natureza não podem passar impunes ou despercebidas, inclusive sob pena de reponsabilidade solidária da nossa gestão, dessa forma cabe ao atual gestor agir para assegurar à população a garantia de seus direitos e a correta aplicação dos





Prefeitura de  
**CAUCAIA**



recursos públicos, fato que enseja, na atual conjuntura, a realização de Contratação Emergencial, visando reestabelecer a ordem e a realização dos Serviços essenciais e indispensáveis de Limpeza Pública, mas ao mesmo tempo requer medidas para apurar os culpados pelo descaso e paralisação no Serviço de Limpeza Pública do município de Caucaia/Ce.

Não é demais reforçar a preocupação da atual gestão em zelar pela saúde e qualidade de vida de seus munícipes, fato esse que justifica a presente Contratação Emergencial, no entanto faz-se necessário também despertar olhares para a valorização de uma cultura organização que não tolere gestores incompetentes ou descompromissados com coisa pública, neste novo cenário é indispensável a aplicação de medidas duras e enérgicas sempre que atos dessa magnitude forem praticados, para que a visão deturpada de que a impunidade impera seja substituído pela valorização e respeito a instituição e em especial a correta aplicação dos recursos públicos.

Os serviços de Limpeza Pública estão suspensos no município de Caucaia desde o dia 22 de dezembro de 2020, algo inaceitável, e que requer medidas emergenciais para evitar um caos no serviço de Saúde Pública, no entanto não basta apenas remediar o problema, faz-se necessário uma avaliação mais profunda do problema, de modo que capaz de identificar os agentes negligentes e puni-los.

*Sérvio de Alencar Martins*

**SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRANSPORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06